



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

---

**PROCESSO Nº 23351.005121/2022-87**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA FABIANO FRANCHIN.**

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020. doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANO FRANCHIN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.239.780/0001-60, sediada na Rua 29 de Julho, 670 - Sala: 02 – Bairro Nazaré, Concórdia/SC, CEP: 89.700-001 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. FABIANO FRANCHIN, portador(a) da carteira de identidade nº 4.619.387, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 009.611.279-45, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.005121/2022-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 123/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste e prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 210/2022, conforme previsto na Cláusula 2.1 – Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **24/10/2023** e término em **23/10/2024**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O Valor total estimado da contratação é Reajustado em 4,61% conforme índice IPCA (IBGE), referente ao período de 09/2022 a 08/2023, nos termos da cláusula sexta e do item 16 do termo de re-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

ferência, passando do total anual estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para **R\$ 125.532,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, com efeitos financeiros para os serviços iniciados após 29/09/2023, conforme o detalhamento abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | UN.<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|----------------|----------------|
| 16    | 31   | <b>Serviço de manutenção de Rede Elétrica (baixa tensão)</b><br>Mão de obra especializada em manutenções corretivas de rede elétrica de Baixa tensão monofásicas e trifásicas (conforme NR-10);<br>Instalação, Substituição e manutenção de quadros de comando, fusíveis, postes, cabos, disjuntores, cruzetas, isoladores, reatores, luminárias e braços em postes, luminárias internas, capacitores de correção de fator de potência, para-raios, pontos elétricos e aterramentos;<br>Redirecionamento e Balanceamento de rede.<br>Demais serviços relacionados a redes de baixa tensão.<br><u>Fornecer ART (se aplicável).</u>   | Hora          | 60     | R\$ 104,61     | R\$ 6.276,60   |
|       | 32   | <b>Serviço de manutenção de Rede Elétrica (alta tensão)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Mão de obra especializada em manutenções corretivas de rede elétrica de Alta tensão monofásica e trifásica (conforme NR-10);</li><li>Instalação, Substituição e manutenção de quadros de comando, fusíveis, postes, cabos, disjuntores, cruzetas, isoladores, reatores, luminárias e braços em postes, luminárias internas, capacitores de correção de fator de potência, para-raios, pontos elétricos e aterramentos.</li><li>Redirecionamento (balanceamento) de rede.</li><li>Prestação de serviço com caminhão com cesto.</li><li>Demais serviços relacionados a redes de alta tensão.</li><li>Fornecer ART (se</li></ul> | Hora          | 60     | R\$ 418,44     | R\$ 25.106,40  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

|                      |    | aplicável).                     |   | Valor estimado em peças: R\$ 104.610,00 |      |                |
|----------------------|----|---------------------------------|---|---|------|----------------|
|                      | 33 | Percentual de desconto em peças | % |   | 10 % | R\$ 94.149,00  |
| Valor Total Estimado |    |                                 |   |   |      | R\$ 125.532,00 |

2.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170772;

Elemento de Despesa: 339030 e 339039;

PI: L20RLP0100N.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

---

Concórdia – SC, 05 de outubro de 2023

---

CONTRATANTE  
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
Diretor Geral

---

CONTRATADA  
FABIANO FRANCHIN  
Proprietário

---

TESTEMUNHA CONTRANTE  
Luciane Fátima Fazzioni  
CPF: 032.658.669-55

---

TESTEMUNHA CONTRATADA